

POLÍTICA DE QUALIDADE DE VIDA ORGANIZACIONAL

CAPÍTULO I – DEFINIÇÃO E OBJETIVO

Art. 1º - A Política de Qualidade de Vida Organizacional (QVO) da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia – SEFAZ – consiste no conjunto de orientações direcionadoras da manutenção de ambiente de trabalho positivo e saudável que favoreça a produtividade e o bem-estar das pessoas que integram a coletividade organizacional.

Art. 2º - O objetivo desta política é assegurar que os planos, programas, projetos e resultados estabelecidos pela SEFAZ sejam realizados e alcançados em equilíbrio com o bem-estar das pessoas que integram a coletividade organizacional.

CAPÍTULO II – RESPONSABILIDADE

Art. 3º - A implantação e o acompanhamento da política de QVO é de responsabilidade da gestão da SEFAZ, em todos os seus níveis – estratégico, tático e operacional.

Art. 4º – A coordenação da política de QVO ficará sob a responsabilidade de um Comitê designado por ato do Secretário.

CAPÍTULO III – PRINCÍPIOS

Art. 5º - Os seguintes princípios norteiam a Qualidade de Vida Organizacional na SEFAZ:

- I. Assegurar condições adequadas do ambiente físico para a execução do trabalho.
- II. Assegurar recursos tecnológicos atualizados e adequados ao desenvolvimento do trabalho.
- III. Primar pela objetividade e clareza da comunicação horizontal e vertical com os servidores e colaboradores.
- IV. Assegurar um sistema de recompensas pautado no reconhecimento das competências e na geração de resultados pelos servidores.

- V. Desenvolver, em todas as unidades da SEFAZ, ações com foco na atenção à saúde, segurança no trabalho e na sustentabilidade ambiental.
- VI. Promover o desenvolvimento profissional do servidor em consonância com as estratégias da organização, com as competências requeridas e com o desempenho das pessoas.
- VII. Primar pela manutenção de relacionamentos interpessoais respeitosos e construtivos;

CAPÍTULO IV – DIRETRIZES

Art. 6º - Em consonância com os princípios desta política, a SEFAZ estabelece que as seguintes diretrizes serão perseguidas e efetivadas observando, no que for pertinente, a viabilidade econômica e orçamentária.

- I. Avaliação do ambiente físico a partir de critérios ergonômicos, de salubridade, de segurança e de acessibilidade e implementação de ações pertinentes.
- II. Manutenção periódica e continuada das instalações físicas de acordo com as necessidades identificadas e padrões definidos.
- III. Avaliação sistemática de necessidades tecnológicas, adequadas à realidade da SEFAZ.
- IV. Desenvolvimento, implantação e monitoramento das soluções tecnológicas adotadas.
- V. Disponibilização de suporte tecnológico adequado à otimização dos processos de trabalho.
- VI. Adoção de mecanismos que favoreçam o intercâmbio de informações, a comunicação entre gestores e servidores/colaboradores, intra e inter equipes, sobre a realização do trabalho nos diferentes níveis e o fortalecimento de compromissos funcionais.
- VII. Utilização de mecanismos de comunicação interna que favoreçam a divulgação de resultados, práticas, projetos da organização e que fortaleçam o compromisso do servidor com a SEFAZ e a sua missão.
- VIII. Valorização do conjunto de atividades desenvolvidas pelos servidores/ colaboradores enfatizando a sua importância para o alcance dos resultados da SEFAZ.
- IX. Adoção de mecanismos de recompensa que contemplem os resultados alcançados pelos servidores/equipes em consonância com os resultados esperados pela SEFAZ.

- X. Realização de ações voltadas para o bem-estar físico e mental do servidor/colaborador no exercício de suas atividades.
- XI. Promoção de ações de caráter sociocultural que visem a integração entre o servidor/colaborador e a organização.
- XII. Realização de ações voltadas para a sustentabilidade ambiental.
- XIII. Elaboração e implantação de planos de segurança no trabalho e de contingências.
- XIV. Definição de resultados esperados e de critérios de avaliação dos servidores e colaboradores no exercício de suas atividades, visando o desenvolvimento profissional.
- XV. Gestão do desempenho com a identificação de necessidades de capacitação profissional baseadas na relação entre resultados esperados e alcançados, desempenho e contexto.
- XVI. Definição do papel do gestor no apoio e na orientação de suas equipes de trabalho.

CAPÍTULO V – ABRANGÊNCIA

Art. 7º - Os princípios e diretrizes estabelecidos neste documento devem ser observados pelos órgãos que compõem a estrutura organizacional da SEFAZ, respeitadas as peculiaridades de cada um.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 8º - Compete ao Comitê Gestor a proposição de ajustes na Política de QVO da SEFAZ.